



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1348 / 2021

ACRESCENTA O INCISO X AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-F À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Os vereadores abaixo signatários, nos termos do art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

X – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º Acrescenta o artigo 71-F na Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-F. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua competência:

I- tratar sobre matérias relativas à criança e ao adolescente;

II- combater a violência contra a criança e o adolescente;

III- fiscalizar e acompanhar programas de interesse das entidades municipais que atuam na defesa da criança e do adolescente;

IV – promover campanhas educativas com a finalidade de discutir e encontrar soluções para problemas da criança e do adolescente.”

Art. 3º Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172, de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto

no artigo 61 da Resolução nº 1.172, de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2021.

Dr. Edson
VEREADOR

Gilberto Barreiro
VEREADOR

Hélio Carlos de Oliveira
VEREADOR

Oliveira
VEREADOR

Wesley do Resgate
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de enfatizar as matérias relativas à criança e ao adolescente; promover a defesa das prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente; denunciar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência; estabelecer políticas públicas que visem a prevenção, a defesa e a assistência social e promover encontros para buscar soluções para os problemas da criança e do adolescente.

A inclusão desta Comissão Permanente é necessária dada a importância da matéria, sendo mais um instrumento legislativo para fortalecer a garantia e proteção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente visa criar uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes, bem como a inclusão de políticas preventivas e protetivas.

Considerando ainda que a Escola do Legislativo produziu recentemente o Estatuto da Criança e do Adolescente, em miúdos, vemos a necessidade desta Casa acrescentar esta comissão permanente no Regimento Interno, pois direcionará ainda mais atenção para este grupo.

É importante dizer que a inserção da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no rol das Comissões Permanentes nesta Casa de Leis reafirmará o entendimento de que é dever dos representantes atuarem em consonância com as necessidades e aspirações dos representados.

Pautando-se nesses aspectos, é imprescindível o apoio dos demais membros desta laboriosa Casa Legislativa para que haja a aprovação do correspondente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2021.

Dr. Edson
VEREADOR

Gilberto Barreiro
VEREADOR

Hélio Carlos de Oliveira
VEREADOR

Oliveira
VEREADOR

Wesley do Resgate
VEREADOR